

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul

Rua Silvio Beligni, 200 - Fone (043) 428-1122
Marilândia do Sul - Paraná

LEI Nº 010/97

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a contrair Financiamento, e dar outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal , autorizado a contrair financiamento junto as Instituições, para aquisição de um veículo de Médio ou Pequeno porte até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A Despesa acima correrá à conta da Dotação 3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas e 4.3.5.4 - Outras Amortizações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
09 de abril de 1997.

IVAN CARLOS BELIGNI
Prefeito Municipal